



CONGRESSO NACIONAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 2^a REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1300, DE 2025 DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57^a LEGISLATURA, REALIZADA NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2025, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO N° 2.

Às quinze horas e doze minutos do dia dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2, sob a Presidência do Deputado Joaquim Passarinho, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1300, de 2025 com a presença dos Parlamentares Fernando Farias, Efraim Filho, Carlos Viana, Professora Dorinha Seabra, Sérgio Petecão, Rogerio Marinho, Wellington Fagundes, Marcos Rogério, Eduardo Gomes, Rogério Carvalho, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão, Laércio Oliveira, Mecias de Jesus, Esperidião Amin, Hamilton Mourão, João Carlos Bacelar, Fernando Coelho Filho, Geraldo Mendes, Marx Beltrão, Keniston Braga, Lafayette de Andrade, Nely Aquino, Arnaldo Jardim, Reinholt Stephanes, Afonso Motta, Rodrigo Gambale, Danilo Forte, Aureo Ribeiro, Carlos Zarattini, Padre João e Marangoni, e ainda dos Parlamentares Angelo Coronel, Styvenson Valentim, Izalci Lucas, Paulo Paim, Icaro de Valmir, Zé Trovão, Augusta Brito, Wilder Morais, Jorge Seif, Ciro Nogueira, Nelsinho Trad e Giordano, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Parlamentares Eduardo Braga, Lucas Barreto, Cid Gomes, Weverton, Otto Alencar Filho, Vander Loubet e Pedro Uczai. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Às quinze horas e quarenta e três minutos, a reunião é suspensa e a reabertura é agendada para o dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco. Às quinze horas e seis minutos do dia três de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2, sob a Presidência do Deputado Joaquim Passarinho, a reunião é reaberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Deliberativa. ITEM 1 - Medida Provisória nº 1300, de 2025 - Não Terminativo** - que: "Altera a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022." **Autoria:** Presidência da República. **Relatoria:** Deputado Fernando Coelho Filho. **Relatório:** Pela aprovação nos termos do PLV que apresenta. **Resultado:** Aprovado o Relatório do Deputado Fernando Coelho Filho, nos termos da nova Complementação de Voto apresentada, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pelo reconhecimento do atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 1.300, de 2025; pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa; bem como por sua compatibilidade financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação da medida provisória na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição de todas as emendas oferecidas. Apresentados os Requerimentos de destaque nºs 1 a 3, que foram declarados



CONGRESSO NACIONAL

Secretaria-Geral da Mesa

prejudicados com base no art. 242, do Regimento Interno do Senado Federal. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação das atas da 1^a e da 2^a reunião, que são aprovadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e trinta e oito minutos. A presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Congresso Nacional, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Deputado Joaquim Passarinho

Vice-Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1300, de 2025

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:

<http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2025/09/02>

<http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2025/09/03>

[Notas taquigráficas não disponíveis por não estarem revisadas]



Assinado eletronicamente, por Dep. Joaquim Passarinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5152049899>